

SALA TEMÁTICA: EDUCAÇÃO SUPERIOR

Metas

PNE - Meta 12

Elevar a taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

PME – Meta 12

Apoiar a ampliação da oferta da Educação Superior Pública atrelada a ampliação das dotações orçamentárias que assegurem a condição de trabalho e estudo, com a elevação da taxa bruta de matrícula para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 35% (trinta e cinco por cento), garantindo a qualidade do acesso permanência estudantil, articulada a indissociabilidade entre o ensino, a pesquisa e extensão.

ESTRATÉGIAS:

12.1 Contribuir para universalização de oportunidades equitativas de acesso ao Ensino Superior, considerando o perfil sócio-educacional dos egressos do Ensino Médio de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos.

12.2 Apoiar a constituição e execução de políticas afirmativas de fomento a participação na Educação Superior de grupos sociais com histórico de exclusão;

12.3 Estimular, o regime de colaboração entre as IES públicas e poder público, a criação de mecanismos para garantir o acesso de grupos socialmente excluídos a Educação Superior Pública, assim como assegurar o acompanhamento e fiscalização das condições de estudo nas Instituições Privadas de Ensino Superior.

Obs: Toda vez que no texto aparecer as palavras: convênio, fomento, parcerias deverá mudar para IES públicas.

12.4 Estimular a constituição de programas e ações de incentivo a participação de estudantes em cursos de graduação e pós-graduação, tendo em vista a expansão qualificada da formação em nível superior no município;

12.5 Fomentar a constituição, em regime de colaboração entre secretarias municipais e estaduais e IES públicas de programas e ações de incentivo ao estudante de Ensino Médio, considerando seu perfil étnicorracial e socioeducacional, em cursos de graduação através da criação e

fortalecimento de cursos preparatórios gratuitos para o acesso ao Ensino Superior;

Obs: Toda vez que no texto aparecer as palavras: convênio, fomento, parcerias deverá mudar para IES públicas.

12.6 Estimular IES privadas a criar mecanismos de garantias para que grupos socialmente excluídos tenham acesso ao Ensino Superior e que sejam ações para além de cursos preparatórios gratuitos;

12.7 Estimular convênios entre a administração pública e IES para constituição de ações afirmativas que propiciem a mobilidade de estudantes em situação de baixa renda a fim de reduzir as barreiras geográficas e econômicas que impedem o acesso cotidiano à Educação Superior;

12.8 Incentivar a constituição e/ou ampliação de programas institucionais de assistência estudantil que visem a permanência dos graduandos na Educação Superior, de modo que, ao final do primeiro quinquênio as ações sejam ampliadas em pelo menos 50% dos beneficiados e, ao final do segundo quinquênio, mais 50% a contar a partir da publicação deste Plano;

12.9 Estimular a ampliação das políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos discentes de Instituições de Educação Superior;

12.10 Promover, em regime de colaboração entre Administração Pública e IES Públicas, políticas públicas voltadas para a oferta de vagas de primeira e segunda graduação em cursos de licenciatura para atuação na Educação Básica. Para os professores do quadro efetivo das Redes Municipal, Estadual e Federal, deve-se assegurar as condições de realização desses cursos, adequando a jornada de trabalho e de mobilidade com carga horária compatível com as disciplinas nas quais estes se matriculam.

12.11 Estimular, em regime de colaboração entre as IES públicas e poder público municipal, a ampliação da oferta de vagas, por meio de apoio a expansão e interiorização da rede Federal e Estadual de Educação Superior, de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do Sistema Universidade Aberta do Brasil, considerando a densidade populacional na idade de referência;

12.12 Propor as IES assegurar intra-campus condições de acessibilidade (pedagógica, de infraestrutura, de recursos humanos) ao público interno e externo, bem como implantar e manter as salas de recursos multifuncionais com professor especializado, para estudantes do Ensino Superior com necessidades especiais, com deficiência, Transtornos Globais do

Desenvolvimento (TGD), altas habilidades ou superdotação conforme legislação em vigor, tendo como prazo de adequação total, até o final dos primeiros dois anos a partir da publicação deste Plano;

12.13 Garantir o direito da concessão de meia passagem e/ou passe livre no sistema de transporte urbano municipal e intermunicipal para todos os estudantes de curso pré-vestibular e Ensino Superior, presencial ou à distância;

12.14 Contribuir, em regime de colaboração com as IES públicas e poder público municipal, estadual e federal, para a qualificação da Educação Básica através de curso de formação continuada, projetos de extensão, organização e realização de eventos com temáticas diretamente relacionadas com a educação escolar nas redes públicas de ensino respeitando a autonomia política, pedagógica e financeira da instituição;

12.15 Apoiar as políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos (às) estudantes de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de educação superior e beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, na Educação Superior, de modo a reduzir as desigualdades étnicorraciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes e indígenas e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico;

12.16 Incentivar a constituição e/ou ampliação da oferta de vagas/bolsas de pesquisa e extensão, Iniciação a Docência entendendo a necessidade de formação ampliada, assegurando a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, respeitando a autonomia política, pedagógica e financeira das IES públicas;

12.17 Estimular a participação de grupos historicamente desfavorecidos na Educação Superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, conforme legislação específica;

12.18 Contribuir na melhoria da qualidade do ensino ofertado pelo Município, em especial ao Ensino Fundamental e médio público, como forma de alavancar o número de matrículas no ensino superior.

PNE/ PME - Meta 13

Elevar a qualidade da Educação Superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de Educação Superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

ESTRATÉGIAS:

13.1 Estimular dentre as IES públicas e privadas, o fortalecimento dos seus Programas de Pós-graduação *stricto sensu* e as suas respectivas ampliações de vagas para a formação de Mestres e Doutores;

13.2 Apoiar a criação e/ou ampliação da oferta de bolsas de estudos para os professores e professoras cursistas de programas de pós-graduações em níveis de Mestrados e Doutorados reconhecidos pelos órgãos federais reguladores competentes;

13.3 Estimular junto as IES públicas a liberação dos professores e professoras que tenham finalizado o seu período de estágio probatório, para cursar seus cursos de Mestrado e Doutorado em programas de Pós-graduações reconhecidos pelos órgãos reguladores federais competentes.

13.4 Estimular junto as IES privadas, o aumento de professores com tempo integral de trabalho (em regime de 20 horas/semanais, 40 horas/semanais ou Dedicção Exclusiva) em consonância direta com a diminuição de professores horistas, para fins de desenvolvimento de ensino, pesquisa e extensão universitária;

13.5 Estimular junto as IES privadas a elevação da qualificação do corpo docente para o acesso aos títulos de mestrado e doutorado através da criação de mecanismos de incentivos ao plano de carreira, tornando-se obrigatório desta maneira a publicização do mesmo.

PME - Meta 14

Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação *stricto sensu*, de modo a atingir a titulação anual de 300 (trezentos) mestres e 100 (cem) doutores.

ESTRATÉGIAS:

14.1 Estimular em regime de colaboração entre as IES ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior, considerando o interesse da IES de acordo com a legislação vigente e as necessidades econômicas, sociais e culturais do município;

14.2 Possibilitar condições de formação continuada em nível de pós-graduação *stricto sensu* através de ações entre IES públicas e Prefeitura Municipal para as diversas áreas do serviço público (Administração Pública, Saúde, Segurança, Educação) assegurando a liberação destes profissionais como forma de fortalecer o estudo e a pesquisa no funcionalismo público;

14.3 Promover em regime de colaboração entre as IES públicas e poder público municipal, estadual e federal a oferta de vagas e/ou criação de cursos de formação em nível de pós-graduação *stricto sensu*, observando as lacunas oriundas de pesquisas científicas na realidade da educação básica pública nas diversas áreas de conhecimento e modalidades de ensino, assegurando a participação de professores graduados que atuam na Educação Básica e do quadro de professores da rede pública, em atuação no correspondente nível;

14.4 Incentivar junto as IES, o surgimento de novos grupos de pesquisas reconhecidos pela CAPES e CNPq;

14.5 Contribuir em regime de colaboração com as IES para a solidificação dos atuais grupos de pesquisa para que promovam a oferta de novos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, que atendam as demandas do município;

14.6 Propor pesquisas as IES públicas sobre as demandas e necessidades do Poder Público Municipal em suas diversas áreas a fim de melhorar a qualidade de vida da população municipal em seus aspectos sociais, políticos, culturais, ambientais e econômicos;

14.7 Incentivar as IES a apoiar os Grupos de Pesquisas para a captação e execução de recursos via agências de fomento de pesquisas nas escalas municipal, estadual, federal e Internacional;

14.8 Item suprimido.

14.9 Item suprimido.

PME - Meta 15

Contribuir para a qualidade da Educação Superior;

ESTRATÉGIAS:

15.1 Apoiar o processo de (auto)avaliação das universidades e de seus programas e cursos, através de criação e instalação de comissões permanentes de avaliação interna dos cursos de graduação presenciais ou a distância junto as IES públicas e privadas levando também em consideração o Sistema Nacional de Avaliação da Educação – SINAES, de que trata a Lei no 10.861, de 14 de abril de 2004, bem como a participação dos estudantes no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes – ENADE;

15.2 item suprimido;

15.3 Apoiar a implementação da legislação que trata das questões de gênero, raça, diversidade sexual, educação especial, ambientais e outras, nos cursos de graduação presenciais ou a distância junto as IES públicas e privadas;

15.4 Propor junto as IES públicas e privadas eventos anuais ou bianuais que tratem dos resultados de avaliação interna aos cursos de graduação presenciais ou a distância;

15.5 Promover a formação de convênios com instituições públicas de educação superior locais, regionais, nacionais e internacionais, fomentando maior visibilidade territorial e qualidade às atividades de ensino, pesquisa e extensão no município;

15.6 Apoiar programas que promovam a ampliação e a qualidade de acervo de referências bibliográficas e de laboratórios para os cursos de graduação e pós-graduação, assegurada a acessibilidade, físico arquitetônica, comunicacional (ledor, transcritor em braille, interprete e tradutor de libras) tecnologias assistivas e metodologias;

15.7 Apoiar o investimento em pesquisas com foco no desenvolvimento educacional e estímulo às práticas pedagógicas inovadoras na Educação Básica do município;

15.8 Apoiar programas de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica;

15.9 Valorizar e fomentar as práticas de ensino e os estágios dos cursos de formação de nível superior, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;

15.10 Participar de estudos e pesquisas, em parcerias com as IES públicas e privadas, que promovam a articulação entre a formação e o currículo no Ensino Superior com a Educação Básica considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do território Portal do Sertão;

15.11 Promover, anualmente em regime de colaboração entre IES e escola básica, a partir da vigência deste Plano, a realização da Feira Municipal de Ciência Educação e Tecnologia e Feira do Livro com o intuito de fomentar a comunicação, a produção e a socialização dos conhecimentos desenvolvidos entre estas instituições, garantindo o cumprimento da Lei 10.436/04;